



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº: 001/2014

Ao senhor Duarte Ferreira de Ramos
Presidente

1.1 Informamos a necessidade de contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Envelope saco 26x36, impresso 4x0, papel sulfite 120g, branco, timbrado.	Unid.	200	R\$	R\$
2	Papel timbrado para Ofícios 4x0, sulfite 75g, A4, branco.	Unid.	2000	R\$	R\$
3	Papel timbrado para Requerimentos 4x0, sulfite 75g, A4, branco.	Unid.	2000	R\$	R\$
4	Carimbos automotivos, diversos (conforme modelo em anexo).	Unid.	8	R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 24 de janeiro de 2014.


Lianmar Bonatti Zorzanello
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 001/2014

GOIOXIM, 27/01/2014

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

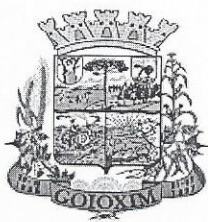
**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante MEMORANDO INTERNO número 001/2014, protocolado sob nº 003/2014, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 - à elaboração do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato, se for o caso;
- 5 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 4 acima.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 001/2014

GOIOXIM, 29/01/2014

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno número **001/2014** expedido por Vossa Senhoria em 04/02/2014, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do Memorando Interno nº 001/20134 sob protocolo 003/2014, conforme rubricas abaixo:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00	OUTRAS DEPENDÊNCIAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.34872	CONTA DESPESA
R\$ 30.000,00	

Cordialmente,


Osvaldo Okonoski
Depto. de Contabilidade

RENATO HOEGEN
Fone: (42) 3623-5715
Rua Saldanha Marinho, 2790 - CEP 85035-160 - Guarapuá
e-mail: impressora_guara@yahoo.com.br
msn: junior_hoegen@hotmail.com
CNPJ 78.560.919/0001-27 - Inscrição Estadual 401.06311-10



Firma: CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM 72

End.: _____ N°.: _____

Município: _____ Estado: _____

Inscr. Est.: _____ CNPJ/CPF: _____

[illegible]

Condições: À vista _____ % desconto

À prazo R\$

Plazo de entrega 10 días.

Autorizo a confecção dos impressos acima especificados

Comprador

TOTAL RS 1.91000

Data 00 85 11 15

Guard

Para Câmara Municipal de Goioxim,

07 de maio de 2014.

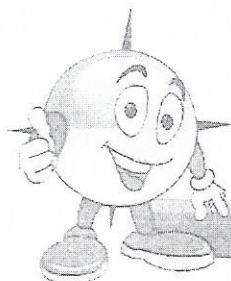
ORÇAMENTO

	Valor Unit.	Valor
2000 - Ofício papel 75g 4 cores.....	R\$ 0,16.....	R\$ 320,00
200 - Envelopes papel 120g 4 cores tamanho 26x36cm	R\$ 4,10.....	R\$ 820,00
2000- Ofício papel 75g 4 cores requerimento	R\$ 0,16.....	R\$ 320,00
08 - Carimbo automotivos.....	R\$ 77,50.....	R\$ 620,00

Prazo de entrega: 5 dias

TOTAL R\$ 2.080,00

WESTRE NIECKARZ
42 3623-2087
Gráfica Impressão Nieckarz Ltda.



GRÁFICA IMPRESSÃO NIECKARZ LTDA
CNPJ 00.874.547/0001-16

Endereço: Rua 498 - Centro - 69.100-000 - Goioxim - PE
Fone: (42) 3623-2087 - Fax: (42) 3623-1585
E-MAIL: impressao@nieckarz.com



HélioGráfica

HÉLIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA.

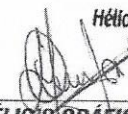
Rua 7 de Setembro, 168 - Sl. 1 - Centro
Tel./Fax: (42) 677-2042 - CEP 85170-000 - Pinhão - PR
CNPJ 07.104.563/0001-79 - Inscr. Est. 903.23820-85

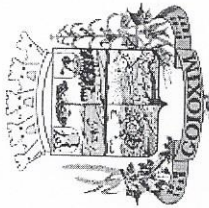


Para Câmara Municipal de Goioxim,
07 de maio de 2014.

**ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Envelope saco 26x36, impresso 4x0, papel sulfite 120g, branco, timbrado.	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
2	Papel timbrado para Ofícios 4x0, sulfite 75g, A4, branco. Timbre colorido.	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
3	Papel timbrado para Requerimentos 4x0, sulfite 75g, A4, branco. Timbre colorido (conforme modelo em anexo).	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
4	Carimbos automotivos, diversos (conforme modelo em anexo).	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
TOTAL				R\$ 1.640,00


Hélio Antunes de Oliveira Juni.
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG 7.114.837-8
HÉLIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	IMPRESSORA GUARÁ		GRÁFICA IMPRESSÃO		HÉLIO'S GRÁFICA	
				VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL	VAL.UNIT.	TOTAL
1	Envelope saco 26x36, impresso 4x0, papel sulfite 120g, branco, timbrado.	Unid.	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00	R\$ 4,10	R\$ 820,00	R\$ 3,40	R\$ 680,00
2	Papel timbrado para Ofícios 4x0, sulfite 75g, A4, branco.	Unid.	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00	R\$ 0,16	R\$ 320,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00
3	Papel timbrado para Requerimentos 4x0, sulfite 75g, A4, branco.	Unid.	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00	R\$ 0,16	R\$ 320,00	R\$ 0,12	R\$ 240,00
4	Carimbos automotivos, diversos.	Unid.	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00	R\$ 77,50	R\$ 620,00	R\$ 60,00	R\$ 480,00
	TOTAL				R\$ 1.910,00		R\$ 2.080,00		R\$ 1.640,00

Julgamento: A comissão Temporária de Licitação, nomeada pela resolução nº 06/2013 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

Sirineu Ferreira de Souza
Presidente da Comissão

Everaldo Gutervil
Relator

Everaldo Gutervil
Nilso Presser
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.006/2013

Homologa a composição da Comissão Temporária de
Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e alínea "a" do inciso X
do art. 52 c/c § 2º do art. 56, ambos do Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas
regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SIRINEU FERREIRA DE SOUZA
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: NILSO PRESSER

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão Temporária de Licitação, processar e julgar os processos licitatórios
em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade
administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Art. 3º Os Membros da Comissão Temporária de Licitação terão investidura até 31.12.2014, observados os
dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária de Licitação, deverão analisar as modalidades de Licitações:
CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA e CONCURSO observando os tetos de valores estabelecidos
pela União, para cada uma das faixas licitatórias e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei 8.666/93 e
demais alterações.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 18 de fevereiro de 2013.


Sirineu Ferreira de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2013
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2006, e com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. Sílvia Maria de Souza, para exercer a função de Secretária Municipal, em substituição da Sra. Sílvia Maria de Souza, conforme a Lei nº 662/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2013
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2006, e com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. Sílvia Maria de Souza, para exercer a função de Secretária Municipal, em substituição da Sra. Sílvia Maria de Souza, conforme a Lei nº 662/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2013
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2006, e com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. Sílvia Maria de Souza, para exercer a função de Secretária Municipal, em substituição da Sra. Sílvia Maria de Souza, conforme a Lei nº 662/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 12/2013
O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2006, e com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Sra. Sílvia Maria de Souza, para exercer a função de Secretária Municipal, em substituição da Sra. Sílvia Maria de Souza, conforme a Lei nº 662/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Estado do Paraná

Table with 4 columns: Item, Descrição, Valor, and Observações. It lists various municipal expenses and their corresponding amounts.





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. DUARTE FERREIRA DE RAMOS, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

Item 01
Item 02
Item 03
.....
....."

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.

e. A fiscalização será nos seguintes termos:

- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;

b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.34872	CONTA DESPESA
R\$	

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- violação das obrigações assumidas;
- fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

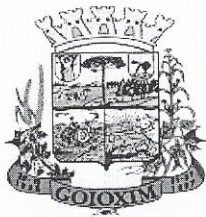
O presente contrato administrativo, tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento, deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO – ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de ____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 046/2014

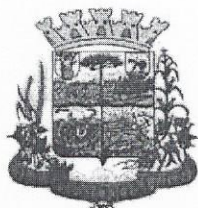
GOIOXIM, 21/05/2014

DE: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 003/2014 de 24/01/2014 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


DUARTE FERREIRA DE RAMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua. Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Senhor Presidente:

Trata-se de "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim".

Pois bem, juntamente com o Departamento de Contabilidade, todas as providências requeridas estão sendo atendidas, inclusive com a cotação de preços – orçamento.

Quanto à consulta a cerca do processo de licitação, por se tratar de dispensa de licitação, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm-se os seguintes dispositivos:

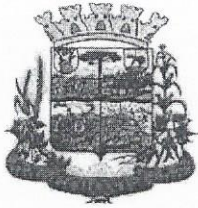
Art. 24 É dispensável a licitação

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de obras e serviços de pequeno impacto patrimonial, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá o objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de cotação de preços, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do poder público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

Estudando o caso, concluo que a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, e observando a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, inciso II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse público, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa da Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Goioxim, 07 de julho de 2014.

Eunice M. C. Duarte
Eunice Maria Cavali Duarte
OAB/PR 51.487



RECEITA PR
SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS



Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
08/05/2014 - 11:47:42

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90323820-85	Inscrição CNPJ	07.104.563/0001-79
Nome Empresarial	HELIOS GRAFICA E EDITORA LTDA		
Endereço	RUA 7 DE SETEMBRO, 82. LINDOURO 85170-000 - PINHAO - PR		
Telefone	(42)3677-2420		
E-mail	NÃO CADASTRADO		
Atividade Econômica Principal	1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC)		
Início das Atividades	12/2004		
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 07/2007		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 12/2004		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 07/2007		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		

Nilso Fuzer

[Signature]

[Signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

Câmara Municipal de Goiânia
Nº FLS.
VISTO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07104563/0001-79
Razão Social: HELIO S GRAFICA E EDITORA LTDA
Nome Fantasia: HELIO GRAFICA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 168 SALA 1 / CENTRO / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2014 a 27/05/2014

Certificação Número: 2014042807091236377440

Informação obtida em 08/05/2014, às 11:33:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nildo Presser

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052562014-88888563

Nome: HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

CNPJ: 07.104.563/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2014.
Válida até 24/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.



Helio Presser



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**
CNPJ: **07.104.563/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:35:29 do dia 08/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2014.

Código de controle da certidão: **A431.4286.B68E.1E7C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

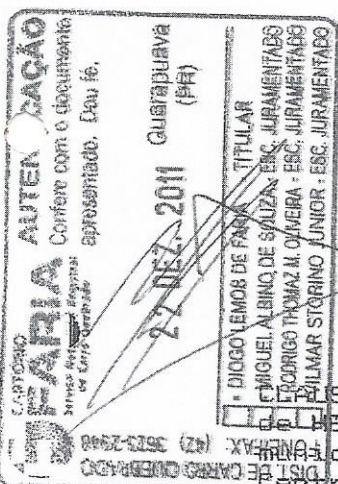
Helio Prosser

HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CONTRATO SOCIAL.

HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, Guarapuava - PR, casado em Comunhão Universal de Bens, do comércio, nascido no dia 15 de Maio de 1951, residente e domiciliado em Pinhão-PR, Travessa Antonio Pires, 65, Bairro Araucária, CEP 85170-000, portador da Carteira de Identidade nº 715.865, expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná, CPF. nº 221.707.159-91. E ELCIO DOBGENSKI, brasileiro, nascido em Irati - PR, casado em comunhão Universal de bens, do comércio, nascido no dia 03 de Dezembro de 1956, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr., à Rua Xavier da Silva, 1807, Centro, CEP 85010-220, portador da Carteira de Identidade nº 1.668.797-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF. nº 244.467.859-15, resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresarial, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA, tendo sua sede e foro no Município de Pinhão-PR., à Rua 7 de Setembro, 168-1, Bairro Centro, CEP 85170-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Indústria de Artes Gráficas, Edição de Jornais periódicos livros e manuais, Fabricação de material impresso para uso industrial, comercial e publicitário e para uso escolar, Edições e fabrica de carimbos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades econômicas em 30 de Setembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$:30.000,00: (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas, de R\$:1,00: (Um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios: HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA, com 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R\$:3.000,00: (Três mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato e ELCIO DOBGENSKI, com 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$:27.000,00: (Vinte e sete mil reais), integralizadas em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA:- A administração da sociedade caberá a HELIO

HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA.

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL.



ANTUNES DE OLIVEIRA e ELCIO DOBGENSKI, com poderes de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, mediante alteração estatutal assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

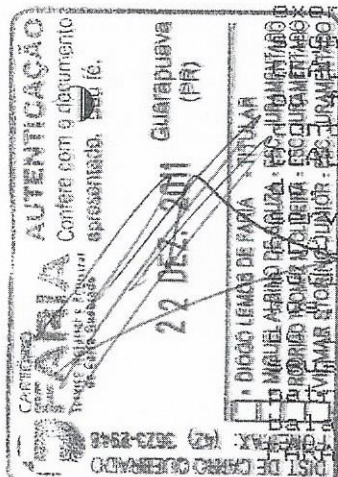
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Os administradores HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA e ELCIO DOBGENSKI declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:- Declara, para os devidos fins do artigo 5º da Lei 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no inciso 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

[Handwritten signatures]





HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA.

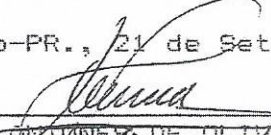
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

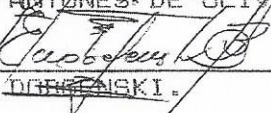
CONTRATO SOCIAL.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da comarca de Pinhão - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

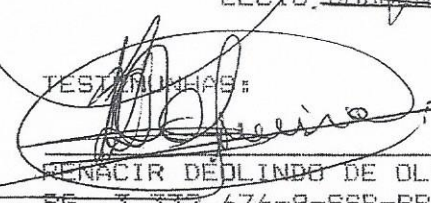
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença de quatro testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

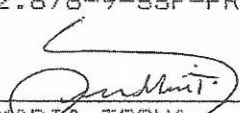
Pinhão-PR., 21 de Setembro de 2004.


HELIO ANTONIO DE OLIVEIRA.


ELCIO DYRKEWSKI.

TESTEMUNHAS:

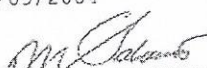

RENACIR DE PLINDO DE OLIVEIRA.
RG. 3.332.676-9-SSP-PR.


SOLANGE MARIA TSCHA.
RG. 4.486.663-3-SSP-PR.

SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/09/2004
SOB NÚMERO: 41205322330
Protocolo: 04/347003-3

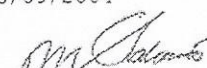
HELIO'S GRAFICA & EDITORA LTDA

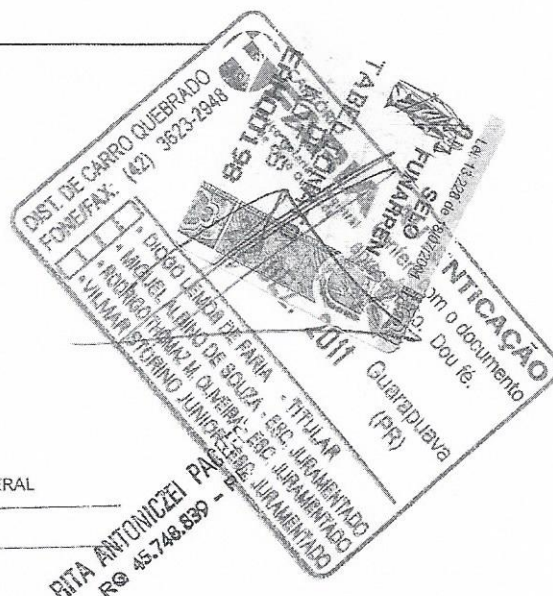

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/09/2004
SOB NÚMERO: 20043470041
Protocolo: 04/347004-1

Empresa: 41 2 0532233 0

HELIO'S GRAFICA & EDITORA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



RITA ANTONICZE PAZ
R 45.748.839 - PR

HELIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME
CNPJ 07.104.563/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 15/05/1951, do comércio, residente e domiciliado em Pinhão - PR, na Travessa Antonio Pires nº 65, bairro Araucária, CEP 85170-000, portador da C.I. RG 715.865 SSP/PR e CIC/CPF 221.707.159-91; e **ELCIO DOBGENSKI**, brasileiro, natural de Irati - PR, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido a 03/12/1956, do comércio, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, na rua Xavier da Silva nº 1807, centro, CEP 85010-220, portador da C.I. RG 1.668.797-9 SSP/PR e CIC/CPF 244.467.859-15; sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **HELIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME**, com sede e foro em Pinhão - PR, na rua 7 de setembro nº 168-1, centro, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.104.563/0001-79, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 412,0532233-0 em 23/09/2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: São admitidos, neste ato, a integrar a sociedade **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Guarapuava - PR, solteiro, nascido a 08/05/1984, do comércio, residente e domiciliado em Pinhão - PR, na Travessa Antonio Pires nº 65, bairro Araucária, CEP 85170-000, portador da C.I. RG 7.114.837-8 SSP/PR e CIC/CPF 040.000.699-50; e **SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES**, brasileira, natural de Guarapuava - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida a 01/11/1978, do comércio, residente e domiciliada em Pinhão - PR, na Av. Hipólito Aires de Arruda nº 56, bairro Lindouro, CEP 85170-000, portadora da C.I. RG 6.260.253-8 SSP/PR e CIC/CPF 007.952.279-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: O quotista **ELCIO DOBGENSKI**, possuidor de 27.000 (vinte e sete mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo 15.000 (quinze mil) quotas ao sócio ingressante **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País neste ato, e 12.000 (doze mil) quotas à sócia ingressante **SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em moeda corrente do País neste ato; e o quotista **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA**, possuidor de 3.000 (três mil) quotas de capital, retira-se da sociedade transferindo de comum acordo a totalidade de suas quotas à sócia ingressante **SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES** pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) por quota totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) em moeda corrente do País neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os quotistas retirantes dão e recebem dos demais quotistas da sociedade, ampla, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e haveres entre si existentes até esta data.

Em virtude das modificações nas cláusulas anteriores do presente instrumento, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

HELIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME
CNPJ 07.104.563/0001-79
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País neste ato, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

sócio	quotas	capital-R\$
1) HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	15.000	15.000,00
2) SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES	15.000	15.000,00
	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula sétima do contrato social que passa a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR** e **SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava (PR), 11 de dezembro de 2006.

HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA

ELCIO DOBGENSKI

HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR

SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES



Câmara Municipal de Guarapuava
Nº FLS. 027
VISTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



HELIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.104.563/0001-79
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. FL 02

- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Industria de Artes Gráficas, Edição de Jornais Periódicos Livros e Manuais, Fabricação de Material Impresso para uso Industrial, Comercial e publicação e para uso escolar, Edições, Fábrica de Carimbos, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Comércio Varejista de Bijuterias e Artesanatos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão - PR., 22 de Janeiro de 2009.


HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR


SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2009
SOB NÚMERO: 20090455762
Protocolo: 09/045576-2, DE 28/01/2009
Empresa: 41 2 0532233 0
HELIO'S GRÁFICA & EDITORA LTDA ME

LUÍZ CARLOS SALVADO
SECRETÁRIO GERAL

DIST. DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

Serviço Notarial e Registral
de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
apresentado. Dou fé.

22 DEZ 2008

DIÓGO LEMOS DE F. NEVES - T. 1º
MIGUEL ALBINO DE: OLIVEIRA - ESC. T. 1º
RODRIGO THOMAZ M. O. MEIRA - ESC. T. 1º
VILMAR STORINO J. - T. 1º

Lei 13.228 de 18/07/2001



HELIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME
CNPJ Nº 07.104.563/0001-79
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. FL 01

HELIO ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Guarapuava – PR, solteiro, nascido em 08 de Maio de 1984, do Comércio, residente e domiciliado em Pinhão PR., na Travessa Antonio Pires, 65, Bairro Araucária, CEP 85170-000, portador da Carteira de Identidade nº 7.114.837-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF nº 040.000.699-50; e **SIMONE PEREIRA DE OLIVEIRA ANTUNES**, brasileira, natural de Guarapuava – PR., casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 01 de Novembro de 1978, do Comércio, residente e domiciliada em Pinhão – PR., na Avenida Hipólito Aires Arruda, 56, Bairro Lindouro, CEP 85170-000, portadora da Carteira de Identidade nº 6.260.253-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF. Nº.007.952.279-30; sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de **HELIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME**, com sede e foro em Pinhão – PR., na rua 7 de Setembro, 168-1, Centro, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.104.563/0001-79, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120532233-0, em 23 de Setembro de 2004 e subsequente alteração de contrato sob nº 20064779017, em 22 de Dezembro de 2006, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterada a Clausula Segunda do contrato Social, que tinha a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Industria de Artes Gráficas, Edição de Jornais Periódicos Livros e Manuais, Fabricação de Material impresso para uso Industrial, Comercial e publicação e para uso escolar, Edições e Fábrica de Carimbos, fica incluído o ramo de Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos e Comércio Varejista de Bijuterias e Artesanatos.

- Em virtude da Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Social, fica com a seguinte redação:

CONFIRMAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fé.
22 DEZ. 2011
Guarapuava (PR)

DIST. DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (42) 3623-2948

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua XV de Dezembro, 157, Bairro Mazurechem - Centro - CEP: 85.170-000 - (042) 677-4004
Oficial Designado - Luiz Carlos Arruda

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo os arquivos e livros de distribuições do CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL desta Comarca de Pinhão - Paraná, deles verifiquei **NÃO CONSTAR desde a data de 16/06/1986 data da instalação da Comarca**, registro de **ACOES DE FALENCIAS E CONCORDATAS**, em nome de **HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF N° 07.104.563/0001-79.

CERTIFICO MAIS, que existe somente um Ofício de Distribuição na Comarca de Pinhão, conforme art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Sendo o que continha a ser certificado, dou por encerrada a presente certidão, fornecida às 14 hrs. e 41 minutos de hoje.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

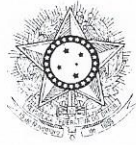
Pinhão, 20/12/2011.

[Assinatura]
ALDIANE C. MENDES ARRUDA
Auxiliar Juramentada



<< VALIDADE 30 DIAS DA DATA DA EXPEDIÇÃO >>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.104.563/0001-79
Certidão n°: 48387107/2014
Expedição: 26/05/2014, às 16:30:26
Validade: 21/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HELIO'S GRAFICA E EDITORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.104.563/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Visto Preser



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 001/2014

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Duarte Ferreira de Ramos, brasileiro, casado, residente a Rua Principal s/n.º, no Distrito de Pinhalzinho neste município, portador do CPF n.º 630696879-20 e da Carteira de Identidade n.º RG 5.516.841-5 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Hélios Gráfica e Editora LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.104.563/0001-79, estabelecida a Rua Sete de Setembro n.º 82 - centro, CEP: 85170.000 -Pinhão - PR, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Hélio Antunes de Oliveira, portador da Cédula de Identidade N.º 715.865 SSP/PR e CPF n.º 221.707.159-91 residente e domiciliado a Travessa Antônio Pires - n.º 65, Bairro Araucária, CEP - 85170-000 - Pinhão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente à: "Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim, sendo estes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Envelope saco 26x36, impresso 4x0, papel sulfite 120g, branco, timbrado.	Unid.	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
2	Papel timbrado para Ofícios 4x0, sulfite 75g, A4, branco.	Unid.	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
3	Papel timbrado para Requerimentos 4x0, sulfite 75g, A4, branco.	Unid.	2000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
4	Carimbos automotivos, diversos (conforme modelo em anexo).	Unid.	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
TOTAL					R\$ 1.640,00

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar as entregas em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- f. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais).
- g. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- h. O tipo deste Contrato é do tipo **compra**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- i. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- j. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- c) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- d) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
3.0.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.34872 CONTA DESPESA
R\$ 1.640,00

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- f) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



- h) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- i) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- j) A multa eventualmente aplicada não impedira a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- 1. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- m. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- o. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- p. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



- q. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- r. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- s. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- t. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- u. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- v. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 001/2014

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- e) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- h) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

FERNANDA BERTUOL – AGENTE ADMINISTRATIVA.

LIAMAR BONATTI ZORZANELLO – ASSESSORA LEGISLATIVA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 08 de julho de 2014.

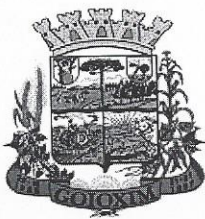

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Duarte Ferreira de Ramos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


HELIOS GRÁFICA E EDITORA LTDA
Hélio Antunes de Oliveira
Contratado

Testemunhas:

NOME: Fernanda Bortol
RG: 93937619
ASSINATURA: 

NOME: Marizete Pereira da Silva
RG: 8.584.346-0
ASSINATURA: 



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014

OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de material de escritório para a Câmara Municipal de Goioxim”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: HÉLIO'S GRÁFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 07.104.563/0001-79

VALOR GLOBAL R\$: 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)

ASSINATURA: 08/07/2014

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras.